



T.A. N.º 021/2023

CONTRATO N.º 127/2022 (SEI n.º 19.16.3901.0093420/2022-12)

CT. SIAD N.º 9344682

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Agile Empreendimentos e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.296/0001-00, com sede na Rua Carmésia, n.º 1.083, bairro Santa Inês, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, neste ato representada por **Júlio Augusto Martins Figueiredo Pinto**, CPF nº 084.457.366-39, RG nº MG- 14.006.657 SSP-MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 142/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o reequilíbrio econômico financeiro em função do reajuste da tarifa unitária do vale-transporte da cidade de Contagem e da atualização do valor do vale-alimentação da CCT SINTEAC - Juiz de Fora;

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, de acordo com o especificado abaixo:

- 1ª Repactuação 2023 – **retroativa a 1º/01/2023**, conforme Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas no Anexo Único e suas respectivas abrangências.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em função de:

- reajuste da tarifa unitária do vale-transporte da cidade de Contagem/MG para **R\$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos), retroativo a **01/01/2023**;
- atualização do valor do vale-alimentação da CCT SINTEAC - Juiz de Fora para a **R\$ 24,54** (vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), retroativa a **07/08/2022** (data inicial do contrato), conforme o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira - Ticket Alimentação.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor mensal

O valor mensal estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços e do reequilíbrio econômico-financeiro, passa a ser de R\$ 1.208.157,40 (um milhão, duzentos e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da repactuação de preços e do reequilíbrio econômico-financeiro, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 145.420,15** (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e quinze centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude das alterações acima descritas, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 13.785.612,48** (treze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de **R\$ 689.280,62** (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

1ª REPACTUAÇÃO 2023 – RETROATIVA A 1º/01/2023

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
SEAC/SINDEAC	Apoio	Belo Horizonte

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO
Agile Empreendimentos e Serviços EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 16:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 16/02/2023, às 18:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/02/2023, às 09:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/02/2023, às 10:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4600279** e o código CRC **B96A8F30**.

Processo SEI: 19.16.3898.0006107/2023-17 / Documento SEI:
4600279

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008